



LEI Nº 2.244, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos do **Convênio SICONV nº. 865110/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;

e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 852/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios – Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 853/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo, Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 865110**, firmado entre Governo Federal, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento